



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE

EDITAL Nº 40/2019-PROEN/IFRN
PROCESSO SELETIVO PARA CURSO SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
COM INCORPORAÇÃO DA RETIFICAÇÃO 01

– 1º SEMESTRE DE 2020 –

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 998/2019-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições do processo seletivo para os **Curso Superior de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização em Ensino de Teatro**, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2020, conforme o número de vagas a seguir:

CURSO SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO – PRESENCIAL								
CAMPUS	DIRETORIA	CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		VAGAS RESERVADAS		Total de vagas*
				Geral	Pessoas com deficiência	Professores efetivos da rede pública de ensino	Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas	
Parnamirim	Diretoria Acadêmica	Especialização em Ensino de Teatro (Res. 42/2019-CONSUP)	Vespertino/Noturno	10	2	20	8	40
TOTAL								40

*** Observações:**

- No mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas disponibilizadas ao curso são destinadas a profissionais efetivos da rede pública de ensino
- No mínimo 20% (vinte por cento) das vagas disponibilizadas aos cursos ofertados são destinadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas de acordo com a Resolução nº 03/2017-CONSUP/IFRN.
- No mínimo 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas por todos os cursos ofertados são destinados a Pessoas com Deficiência conforme Resolução nº 05/2017-CONSUP/IFRN.
- As aulas ocorrerão nas **sextas-feiras no turno vespertino e noturno**, no IFRN - *Campus* Parnamirim, conforme endereço disponível no Anexo I deste Edital.

DO PROCESSO SELETIVO

- O processo seletivo para ingresso no curso de Especialização em **Ensino de Teatro** estará aberto aos portadores de Diploma de graduação em geral e em licenciaturas.
 - 1.1. Poderão se inscrever no processo seletivo candidatos pertencentes ao público alvo que estejam no último período do curso de graduação, desde que, em caso de aprovação, apresentem o certificado de conclusão/diploma do curso no momento da matrícula. A não apresentação do certificado de conclusão/diploma no momento da matrícula implicará a eliminação do candidato.

DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no **Portal do Candidato**, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), no período **25 de novembro de 2019, a partir das 14h00min, a 09 de dezembro de 2019, até 17h00min**, horário local.
 - 2.1. O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição no *Campus* Parnamirim, em dias úteis, nos horários de funcionamento definidos no Anexo I deste Edital.
 - 2.2. Para se cadastrar no **Portal do Candidato** é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
- No **Portal do Candidato** o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. O candidato pode verificar os procedimentos para inscrição e cadastro no **Portal do Candidato** no tutorial/vídeo disponível em <http://portal.ifrn.edu.br/campus/reitoria/processos-seletivos> ou seguir os passos descritos a seguir:

- 3.1. **Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:
 - I. **Criação do Cadastro no Portal do Candidato:**
 - a) escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
 - b) no formulário de acesso ao sistema escolher a opção **Criar uma nova conta**;
 - c) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
 - d) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).
 - II. **Inscrição no Processo Seletivo:**
 - a) escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
 - b) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
 - c) na caixa **Inscrições** selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
 - d) escolher uma das ofertas de curso listados na caixa **Ofertas**;
 - e) uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
 - f) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.
 - 3.2. O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).
 - 3.2.1. A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.
 - 3.3. No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio candidato**.
 - 3.4. No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
 - 3.5. **Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar apenas o procedimento II do item 3.1.**
 - 3.6. Após terminar o preenchimento do formulário será apresentada a área da inscrição, onde deve ser selecionada a aba **Upload de Arquivos** e realizar os seguintes procedimentos:
 - I. Anexar em cada campo específico do formulário de inscrição, **em formato pdf com tamanho limite de 2 MB por arquivo, obrigatoriamente**, cópia de todos os documentos especificados a seguir:
 - a) Carteira de identidade;
 - b) Diploma de curso superior de graduação ou, no caso de candidatos contemplados no item 1.1. deste Edital, Declaração da Coordenação do Curso afirmando que o estudante se encontra na condição de possível concluinte até a data final do período de matrícula, conforme previsto no item 29 deste Edital;
 - c) *Curriculum Acadêmico*, com documentos comprobatórios;
 - d) Memorial descritivo (uma lauda);
 - e) Comprovação de atuação na área artística através de mídia impressa (materiais difundidos em veículos de comunicação, como jornais, revistas, tabloides, informativos, anuários, entre outros; ou em peças avulsas, como folhetos, mala-diretas, panfletos, cartazes, encartes, etc.). **(Alteração dada pela Retificação 01)**;
 - f) Declaração da instituição em que tem vínculo constando que está atuando como profissional efetivo da rede pública de ensino, para os candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
 - 3.7. O candidato poderá anexar mais de um arquivo por tipo de documento, identificando-os no campo de observação (Exemplo: Currículo 1 – Especialização; Currículo 2 – Comprovação de atividade profissional).
 - 3.8. Na aba **Upload de Arquivos** o candidato deverá visualizar os documentos enviados, pois serão desconsiderados para pontuação arquivos em condições ilegíveis ou, em casos específicos, o indeferimento de inscrição do candidato.
 - 3.8.1. Durante o período de inscrição previsto no item 2 deste Edital, o candidato poderá acrescentar ou excluir arquivos que se fizerem necessários.
 - 3.8.2. Não serão considerados para efeito de pontuação documentos enviados por outro meio que não o previsto no item 3.6 ou em data posterior ao encerramento das inscrições.
 - 3.9. **A não anexação de documentos implicará no indeferimento da homologação da inscrição do candidato e sua respectiva eliminação do certame.**
 - 3.10. Caso o candidato aprovado tenha anexado para efeitos de inscrição neste processo seletivo, documento oficial de possível conclusão da graduação, sua matrícula no curso estará condicionada à apresentação do diploma e/ou certificado no ato da matrícula.
4. Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.
 5. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
 6. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.
 7. **O candidato é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.**

8. **O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.**
9. Nos termos da Resolução nº 54/2016-CONSUP/IFRN, os candidatos que desejarem ser identificados por **NOME SOCIAL** devem fazer essa solicitação mediante requerimento no setor de protocolo do *Campus* Parnamirim, nos horários definidos no **Anexo I**. A solicitação deve ser direcionada à Coordenação de Acesso Discente – PROEN e protocolada **até o dia 09 de dezembro de 2019**.
 - 9.1. Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.
 - 9.2. Ao requerimento, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:
 - a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
 - b) cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.
 - 9.3. O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir do dia **12 de dezembro de 2019**, em seu e-mail cadastrado no **Portal do Candidato**.
 - 9.4. O IFRN se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que ateste a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.
10. Para gerar o **Boleto de Pagamento**, o candidato deverá acessar o **Portal do candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e efetivar seu *login*, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta. Em seguida, o candidato deve acessar o menu **Minhas inscrições**, escolher o processo desejado e selecionar o botão **Gerar Boleto**. Esse procedimento irá gerar um boleto bancário em formato PDF, o qual poderá ser feito download ou impressão.
 - 10.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), preferencialmente nas agências bancárias **até o dia 10 de dezembro de 2019**.
 - 10.1.1. O candidato deve observar se a quitação do boleto foi realizada na data de seu efetivo pagamento. Algumas instituições bancárias realizam o *agendamento* do pagamento para a data limite de vencimento do boleto bancário.
 - 10.1.2. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRN não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto neste edital.
 - 10.1.3. **O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.**
11. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, **cumulativamente**:
 - a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, conforme o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
12. Para solicitar a **isenção de pagamento da taxa de inscrição**, o candidato deverá, no período de **25 de novembro a 02 de dezembro de 2019**, realizar os seguintes procedimentos.
 - a) acessar o **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>;
 - b) efetivar seu *login*, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta;
 - c) acessar o menu **Minhas inscrições**, escolher o processo desejado e selecionar o botão **Solicitar Isenção**.
 - d) preencher o formulário apresentado no qual deverá, **obrigatoriamente**, ser informado o **Número de Identificação Social (NIS) do próprio candidato no CadÚnico (com 11 dígitos)**.
 - 12.1. Para isenção, os dados da inscrição no processo seletivo devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. São verificadas as seguintes informações: nome completo do candidato, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome da mãe completo.
 - 12.2. Em consonância com o Decreto nº 6.593/2008, só será isento o candidato que estiver com o seu NIS regularizado junto a base do CadÚnico.
13. O **Resultado da solicitação de isenção** será divulgado a partir do dia **04 de dezembro de 2019** no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>).
14. Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado até o dia **10 de dezembro de 2019**.
15. O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital, não terá acesso ao cartão de inscrição e, conseqüentemente, estará eliminado deste presente Processo Seletivo, exceção feita apenas ao candidato isento da taxa de inscrição, em conformidade com os itens 12 e 13 deste Edital.
16. O **Resultado da Homologação das inscrições** estará disponível no *Portal do Candidato*, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br/>, no dia **13 de dezembro de 2019**.
 - 16.1. **Não serão homologadas as inscrições que não tiverem qualquer documento anexado.**
17. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
 - a) cometer falsidade ideológica com prova documental;

- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

18. O processo seletivo será conduzido por uma **Comissão de Seleção** designada pelo Diretor-Geral do *Campus Parnamirim*.
19. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
20. O preenchimento das vagas dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório e será realizado por meio de análise dos documentos especificados no quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO
a) Exercício profissional de docência na rede pública em área objeto do curso ou áreas afins ^(*)	10 pontos por ano de trabalho até o máximo de 30 pontos
b) Exercício profissional de docência na rede particular, em área objeto do curso ou áreas afins ^(*)	05 pontos por ano de trabalho até o máximo de 20 pontos
c) Exercício profissional na área objeto do curso ou em áreas afins ^(*)	05 pontos por trabalho até o máximo de 30 pontos
d) Análise do memorial descritivo	No máximo 20 pontos
TOTAL	100 pontos

^(*)Os títulos de que tratam os itens "a", "b e "c" serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços, comprovação de atuação na área artística através de mídia impressa ou declaração de tempo de serviço datada de 2019.

- 20.1. Será eliminado do processo seletivo o **candidato que apresentar documentação incompleta no ato da inscrição**.
21. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:
- a) ser idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
 - b) maior pontuação no *currículum* acadêmico; e
 - c) maior pontuação no Índice de Rendimento Acadêmico do curso de graduação.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

22. O **Resultado da Homologação** do candidato no Processo Seletivo será divulgado a partir **de 13 de dezembro de 2019**, no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>).
- 22.1. **A esse resultado não caberá recurso.**
23. O **Resultado Preliminar da Análise de Currículos** do candidato no Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **19 de dezembro de 2019** e o **Resultado Final da Análise de Currículos** a partir do dia **23 de dezembro de 2019**, no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>).
24. O **Resultado Final** do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **23 de dezembro de 2019**, no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>) e no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>).
25. O resultado deste processo seletivo tem validade até o início do semestre letivo previsto para ingresso, conforme este Edital, não havendo possibilidade de aproveitamento posterior.
26. O preenchimento das vagas do processo seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no Calendário Acadêmico do IFRN.
27. As vagas não-preenchidas, em qualquer curso, decorrentes do não-comparecimento no período de matrícula de candidato classificado ou da não-apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital.

DOS RECURSOS

28. Caberá recurso à Organização do Processo contra o Resultado Preliminar da Análise de Currículos, no dia útil seguinte à sua divulgação.
- 28.1. Para interpor recurso contra o **Resultado Preliminar da Análise de Currículo** o candidato deverá, **no dia útil seguinte à publicação, no horário das 10h00min às 23h59min**, acessar o **Portal do Candidato**, no **Sistema Gestor de Concursos** (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), efetivar seu *login*, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta, e executar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o menu "*Minhas inscrições*", escolher o processo desejado e selecionar a aba **Provas** e o botão **Recursos**;
 - b) preencher o campo apresentado com seus argumentos;
 - c) enviar/salvar eletronicamente o Requerimento.
- 28.2. Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação ou interpostos por meio de e-mail, fax, correios e por procuração não serão analisados.
- 28.3. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso. Admitir-se-á um único recurso por candidato.
- 28.4. O **Resultado da análise do recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Currículos** será publicado a partir do dia **23 de dezembro de 2019** na área do candidato da página do Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do IFRN: <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.
- 28.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso contra o indeferimento à homologação da inscrição.

DAS MATRÍCULAS

29. O candidato classificado dentro das vagas disponíveis deverá se matricular na **Diretoria Acadêmica do Campus Parnamirim**, nos dias **16 e 17 de janeiro de 2020**, nos horários estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 29.1. O candidato que não proceder a sua matrícula neste período perderá sua vaga.
30. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
 - b) Carteira de identidade (cópia legível acompanhada do original);
 - c) Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia legível acompanhada do original);
 - d) Título de Eleitor (cópia acompanhada do original);
 - e) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
 - f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original);
 - g) Diploma de curso superior de graduação (cópia legível acompanhada do original);
 - h) Histórico acadêmico (cópia legível acompanhada do original) de curso superior de graduação.

Observação: Os candidatos aprovados para uma das vagas da **Lista de Ampla concorrência Geral** que estiverem em acordo com todos os critérios deste edital e da organização Didática do IFRN, terão suas matrículas homologadas no momento da pré-matrícula de que trata o item 29 deste edital.

- 30.1. O candidato aprovado na reserva de vagas para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverá apresentar autodeclaração de pertencimento à etnia preta, parda ou indígena conforme formulário disponível no **Anexo II** deste Edital, assinada pelo candidato ou responsável, no caso de menores de 18 anos.
- 30.2. Os candidatos aprovados nas vagas para Pessoa com Deficiência deverão, além da documentação prevista no item 30, atentar aos procedimentos e apresentar os documentos descritos no **Anexo III** deste Edital.
- 30.2.1. A comprovação de deficiência tomará por base o laudo médico fornecido pelo estudante no momento da pré-matrícula e as informações prestadas no comparecimento **obrigatório** à Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas dos processos seletivos discentes, conforme Resolução 33/2019-CONSUP/IFRN.
- 30.2.2. A Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas analisará a condição do candidato como deficiente nos termos da Lei nº 13.146/2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), **mediante agendamento informado no ato da pré-matrícula**.
- 30.2.3. **A homologação da matrícula dos candidatos aprovados está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas.**
- 30.2.4. O **resultado do parecer** e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas será publicado no sítio do próprio *campus* (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/>), **a partir do dia 23 de janeiro de 2020**.
- 30.2.5. O candidato aprovado que não entregar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRN, no período estabelecido, será **eliminado** do processo seletivo.
- 30.2.6. O não comparecimento na data e horário informados no ato da pré-matrícula para apresentação à Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas implicará na eliminação do candidato.
- 30.2.7. O parecer da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau. A esse parecer, portanto, **NÃO** caberá recurso.
- 30.2.8. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada reserva de vaga e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.
31. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
32. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

DAS VAGAS REMANESCENTES

33. Os candidatos classificados na Lista de Aprovados na Lista de Ampla Concorrência (Geral) e nas Listas de Aprovados Diferenciadas que não comparecerem no período de pré-matrícula estipulado no item 29 deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.
34. As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições **Habilitado em Lista de Espera da Ampla Concorrência** ou **Habilitado em Lista de Espera Diferenciada**, observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas:
 - 34.1. A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre os candidatos que estiverem na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga.
 - 34.2. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir do dia **18 de janeiro de 2020** através de publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do **Campus Parnamirim**, na página do próprio *campus* (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/>).
 - 34.3. A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas estará condicionada à apresentação da autodeclaração de pertencimento à etnia preta, parda ou indígena conforme formulário disponível no **Anexo II** deste Edital, assinada pelo candidato ou responsável, no caso de menores de 18 anos, além da apresentação documentação prevista no item 30.
 - 34.4. A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência estará condicionada ao parecer favorável resultante da análise da **Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas**, conforme item 30.2 e seus subitens, além da apresentação da documentação prevista no item 30.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN. A organização Didática do IFRN, na íntegra, pode ser acessada através do link <http://portal.ifrn.edu.br/ifrn/institucional/projeto-politico-pedagogico-1/lateral/menu-1/volume-3-organizacao-didatica>.
 - 35.1. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.
 - 35.2. De acordo com a Resolução nº 30/2016-CONSUP/IFRN, não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos de pós-graduação lato sensu no âmbito do IFRN, em qualquer *campus*.
36. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
37. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
38. O candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente, nos termos do Art. 299 do Código Penal, e de tornar nulos sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, conforme dispõe o Art. 167 do Código Civil.
39. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
40. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados à Pró-Reitora de Ensino do IFRN.
41. Informações sobre esse processo seletivo poderão ser obtidas na Coordenação de Acesso Discente – CADIS através do e-mail processoseletivo@ifrn.edu.br.
42. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 22 de novembro de 2019.

TICIANA PATRÍCIA DA SILVEIRA CUNHA COUTINHO
Pró-Reitora de Ensino

Anexo ao Edital nº. 40/2019-PROEN/IFRN

ANEXO I – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DO CAMPUS

<i>Campus</i>	Endereço	Horário de Atendimento
Parnamirim	Rua Antônia de Lima Paiva, 105, Bairro Nova Esperança, Parnamirim/RN Telefones: (84) 4005-4108	08h às 12h e 14h às 17h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E DISPONIBILIDADE DE TEMPO

**À Banca Examinadora do Processo Seletivo para Curso Superior de Pós-Graduação
Lato Sensu em Especialização em Ensino de Teatro**

Eu, _____, RG N° _____, CPF N° _____, candidato a uma vaga na Especialização em Ensino de Teatro, declaro ter disponibilidade de tempo nos períodos da tarde e noite às sextas-feiras, para cumprimento das atividades acadêmicas presenciais, conforme exigido no Edital N° 40/2019-PROEN/IFRN. Outrossim, declaro estar ciente de que o curso é presencial e comprometo-me a ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco) em cada disciplina e de que ele será realizado nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – *Campus* Parnamirim – RN.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Anexo ao Edital nº. 40/2019-PROEN/IFRN
ANEXO III – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Eu, _____,
CPF nº _____, portador do documento de identificação
nº. _____, DECLARO que sou () preto, () pardo, () indígena, para o fim
específico de atender aos termos do **Edital Nº 40/2019-PROEN/IFRN - Curso Superior de Pós-
Graduação *Lato Sensu* em nível de** Especialização em Ensino de Teatro no que se refere à
reserva de vagas da lista diferenciada com a condição de etnia.

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração,
em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará no
cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das
sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

Anexo ao Edital nº. 40/2019-PROEN/IFRN

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS DOS APROVADOS NAS LISTAS DE MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência deverão, **obrigatoriamente**, apresentar a documentação descrita a seguir.
 - 1.1 A comprovação de deficiência tomará por base o laudo médico fornecido pelo estudante no momento da pré-matrícula e as informações prestadas no comparecimento **obrigatório** à Junta Médica ou à Perícia Médica Singular.
 - 1.1.1 A Junta Médica ou a Perícia Médica Singular analisará a condição do candidato como deficiente nos termos da Lei nº 13.146/2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), **mediante agendamento informado no ato da pré-matrícula**.
 - 1.1.2 **A homologação da matrícula dos candidatos aprovados está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da Junta Médica ou Perícia Médica Singular.**
 - 1.1.3 O **resultado do parecer** e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas será publicado no sítio do próprio *campus* para o qual se inscreveu (link no site do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>), **a partir do dia 23 de janeiro de 2020**.
 - 1.1.4 O candidato aprovado que não entregar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRN, no período estabelecido, será **eliminado** do processo seletivo.
 - 1.1.5 O não comparecimento à Junta Médica ou à Perícia Médica Singular na data e horário informados no ato da pré-matrícula implicará na eliminação do candidato.
 - 1.2 O parecer da Junta Médica ou da Perícia Médica Singular terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau. A esse parecer, portanto, **NÃO** caberá recurso.
- 2 Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada reserva de vaga e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.
- 3 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 4 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.